



PORTARIA Nº 02.2016, de 21 de março de 2016

**DEFINE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
DO CAU/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba – CAU/PB, no uso de suas atribuições, e competências delegadas através da Lei 12.378/2010 de 31 de dezembro de 2010, de acordo com os art. 5º, parágrafo único, Art.6º do Regimento Interno do CAU/BR e 53 §1º, do Regimento Interno CAU/PB, e de acordo com Deliberação da Diretoria resolve:

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso vantagens para esta Autarquia, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios, com escolhas das melhores ofertas;

Considerando, ainda, a busca incessante de evitar qualquer prejuízo para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba ou a terceiros;

Resolve:

Art. 1º - Definir o horário de funcionamento do CAU/PB e atendimento ao público da seguinte forma:

- I- O CAU/PB passa a funcionar a partir de 07:00 horas da manhã até às 14:00 horas
- II- O atendimento ao público será realizado a partir de 08:00 horas da manhã às 14:00 horas.

§ 1º - O atendimento fora do horário estabelecido poderá ser realizado através do atendimento virtual do CAU pelo número 0800-8830113

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo desde o mês de janeiro de 2016.

João Pessoa, 21 de março de 2016.

Arq. e Urb. João Cristiano Rebouças Rolim
Presidente do CAU/PB